



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 35

03 de setembro de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Qualificação a partir de 02/09/2021, no percentual de 30% (trinta por cento). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1385, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DEMAT/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 280/2021 e o Despacho de Substituição ICEB 0216374, de 02/09/2021; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) EDUARDO ANDREWS DUARTE SILVA, matrícula SIAPE nº 2.318.507, para substituir GIL FIDELIX DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1.489.963, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, por ocasião de suas férias regulamentares no período de 01/09/2021 a 15/09/2021, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Atos da Pró-reitoria de Finanças - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 16/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O Pró-Reitor de Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Andressa Silva Schiassi, Andressa Silva Schiassi, SIAPE Nº 1.86*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 019/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa TIAGO DE GODOY RODRIGUES EIRELI, CNPJ nº 10.273.128/0001-82, Processo SEI UFOP nº 23109.007577/2021-72. Dispensa de Licitação nº 011/2021, que tem como objetivo serviços de lavanderia em geral. Art. 2º - Designar o servidor Gabriel Augusto Sanches Hernandez, SIAPE nº 0.41*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato acima descrito. Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de agosto de 2021. Art. 4º - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, Pró-Reitor de Finanças.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES - Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução

Página 26 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 31 - Nº. 35

03 de setembro de 2021

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, Pró-Reitor de Finanças.

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 17/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Pró-Reitor de Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Edmundo Dantas Gonçalves - SIAPE: 0.41x.xx, para acompanhar e fiscalizar, como gestor, a execução do Contrato nº 007/2021, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a empresa Construtora Luta Ltda EPP., CNPJ nº 28.122.720/0001-49, Processo SEI UFOP nº 23109.006747/2020-11, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução de obras para adequações à acessibilidade e atualização do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB) da UFOP. Art. 2º - Designar a servidora, Sandra Maria Antunes Nogueira - SIAPE: 1.68x.xx, para acompanhar e fiscalizar, como gestora substituta, a execução do contrato acima descrito. Art. 3º - Designar o servidor Júlio César de Barros Nascimento, SIAPE: 1.66 x.xx, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico titular (Área de Construção Civil), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 4º - Designar o servidor Aldo César Andrade D'Angelo, SIAPE: 1.09x.xx, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico suplente (Área de Construção Civil), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 5º - Designar a servidora Verônica Vieira de Carvalho, SIAPE: 2.86x.xx, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica titular (Área de Redes), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 6º - Designar o servidor Gleizer Vitor Nonato, SIAPE: 1.64x.xx, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico suplente (Área de Redes), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 7º - Designar o servidor Jonnatha Eladio Nazareth Faria, SIAPE: 2.32x.xx, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico suplente (Área de Redes), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 8º - Designar o servidor Luciano de Lourdes Barbosa, SIAPE: 1.46x.xx, para acompanhar e Portaria PROF 17 (0213292) SEI 23109.006747/2020-11 / pg. 1fiscalizar, como fiscal técnico suplente (Área de Redes), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 9º - Designar o servidor Fernando Antônio Saraiva Rodrigues, SIAPE nº 2.33x.xx para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico titular (Área de de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 10 - Designar o servidor Uáscar Pereira Quintão, SIAPE nº 2.21x.xx, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico suplente (Área de de Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho), a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 11 - Revogar a Portaria PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 12/2021, de 17 de março de 2021. Art. 12 - Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de agosto de 2021. Art. 13 - Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR DE FINANÇAS.

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS. Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Instrução Normativa nº 05/2017. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES - Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução